

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de outubro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor da Escola do Serviço de Saúde Militar, capitão de mar e guerra Luís António de Medeiros Ramos, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de novembro de 2013. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Frederico José Rovisco Duarte*, tenente-general.

207423037

Despacho n.º 15692/2013

1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo n.º 5 do Despacho n.º 14055/2013, de 9 de outubro, de S. Ex.ª o General Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 4 de novembro de 2013, subdelego no comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, tenente-coronel de artilharia, NIM 11903386, Manuel Joaquim Ramalinho Baltazar, a competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, até ao limite de € 12 500,00, bem como autorizar a arrecadação de receitas provenientes da prestação de serviços ou cedência ou alienação de bens até ao mesmo montante.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de outubro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo comandante da Unidade de Apoio do Comando da Instrução e Doutrina, tenente-coronel de artilharia, NIM 11903386, Manuel Joaquim Ramalinho Baltazar, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

14 de novembro de 2013. — O Comandante da Instrução e Doutrina, *Frederico José Rovisco Duarte*, tenente-general.

207423045

FORÇA AÉREA**Direção de Pessoal****Portaria n.º 843/2013****Artigo único**

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos do n.º 4 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 166/05, de 23 de setembro, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma e a norma interpretativa estatuida no Artigo 2 do Decreto-Lei n.º 239/06, de 22 de dezembro, e em conjugação com o n.º 11 do Artigo 27.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro:

Quadro de Oficiais ENGAED

MGEN ENGAED RESQPfe 001429L José Lopes — MOB

2 — Conta esta situação desde 13 de novembro de 2013.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

13 de novembro de 2013. — O Chefe do Estado-Maior, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

207422219

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**Direção-Geral da Administração da Justiça****Declaração de retificação n.º 1310/2013**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 21 de outubro de 2013, o aviso (extrato) n.º 12821/2013, retifica-se que onde se lê «Paula Maria Martins Domingues Duarte» deve ler-se «Paula Maria Martins Domingos Duarte».

26 de novembro de 2013. — O Diretor-Geral, *Pedro de Lima Gonçalves*.

207421944

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**Gabinete do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade****Despacho n.º 15693/2013**

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET nas Escolas de Hotelaria e Turismo do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., abreviadamente designado por Turismo de Portugal, I. P., é da competência do Ministro da Economia, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, conjugado com o despacho do Ministro da Ciência Tecnologia e Ensino Superior, relativo à lacuna detetada no artigo 19.º do referido decreto-lei, relativamente às entidades que podem promover CET.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e à Inovação, I. P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como serviço instrutor ao abrigo do Despacho n.º 17 630/2006, publicado na 2.ª série do Diário da República de 30 de agosto de 2006, e do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 2.º e do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 355/2007, de 29 de outubro.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo Senhor Ministro da Economia nos termos do n.º 2.8 do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro que:

1 — É criado o CET em Turismo de Ar Livre e autorizado o seu funcionamento no Turismo de Portugal, I. P., nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efetuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em três ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no Diário da República.

19 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, *Pedro Pereira Gonçalves*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação: Turismo de Portugal, I. P.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Turismo de Ar Livre.

3 — Área de formação em que se insere: 812 — Turismo e Lazer.

4 — Perfil profissional que visa preparar: Técnico(a) Especialista em Turismo de Ar Livre.

Profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, concebe, planeia, organiza e acompanha programas de atividades de ar livre de natureza turística, enquadrando autonomamente os clientes participantes, sob o ponto de vista técnico e turístico, em atividades correspondentes à sua área e nível de especialização e participando na gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Saberes

Noções de:

1. Tecnologias de informação e comunicação;

2. Marketing Turístico;

Conhecimentos de:

3. Língua e cultura portuguesa; 4. Língua inglesa e outra língua estrangeira (conversação fluente, vocabulário técnico específico e comunicação em situações de emergência); 5. Comunicação e relações interpessoais; 6. História do turismo e tendências atuais; 7. Organização e funciona-

mento do setor turístico; 8. Produtos de turismo de ar livre no contexto do subsector da animação turística; 9. Áreas protegidas — tipologias de classificação e principais valores; 10. Legislação direta e conexa aplicável ao turismo de ar livre; 11. Informação turística — interpretação da paisagem e património; 12. Fisiologia e anatomia; 13. Gestão do risco; 14. Meteorologia; 15. Técnicas de socorrismo; 16. Qualidade e certificação.

Conhecimentos aprofundados de:

17. Atividades e produtos de turismo de ar livre da sua especialidade: noção, técnicas específicas, equipamentos, regras de segurança, boas práticas, legislação aplicável; 18. Orientação e navegação no terreno; 19. Gestão de grupos e comunicação em atividades de ar livre; 20. Metodologias de enquadramento técnico e turístico de grupos em programas de turismo de ar livre.

Saberes — Fazer

1. Utilizar os métodos e as técnicas de conceção de produtos e serviços de animação turística de ar livre; 2. Reconhecer e seleccionar percursos e locais para a realização de atividades de ar livre;

3. Avaliar as condições físicas e ambientais do terreno para a realização da atividade; 4. Interpretar informação meteorológica e cartas de prognóstico e efetuar previsões meteorológicas com base na observação de sinais no terreno; 5. Recolher e reunir informação técnica sobre o território seleccionado para o desenvolvimento das atividades de animação turística de ar livre (paisagem, património, turismo); 6. Desenhar o plano de ação de um programa de animação turística de ar livre; 7. Afetar os recursos humanos às atividades e alocar e gerir os meios físicos necessários (instalações, equipamentos; materiais), transmitindo as regras corretas de utilização dos mesmos; 8. Aplicar as técnicas de orientação e navegação no terreno; 9. Aplicar técnicas de minimização de impactes ambientais; 10. Realizar as tarefas de acolhimento dos participantes, de acordo com os procedimentos organizacionais definidos; 11. Identificar as motivações e interesses dos participantes e, se possível e necessário, adaptar as atividades à sua especificidade; 12. Fazer o briefing da atividade, em língua portuguesa e duas línguas estrangeiras, criando no grupo a consciência da segurança como um valor pelo qual todos os intervenientes na atividade são responsáveis; 13. Distribuir os equipamentos, explicar e monitorizar a sua correta utilização; 14. Utilizar corretamente os equipamentos necessários à atividade; 15. Aplicar as metodologias de enquadramento técnico e turístico de grupos; 16. Gerir o risco de acordo com os procedimentos organizacionais; 17. Planificar e aplicar respostas de emergência de acordo com

os procedimentos organizacionais; 18. Aplicar manobras de pré-socorro em vítimas de acidente ou doença súbita, garantindo a sua estabilização e, se possível, a melhoria do seu estado; 19. Aplicar o vocabulário técnico e de emergência em língua portuguesa e duas línguas estrangeiras; 20. Aplicar e fazer respeitar o Código de Boas Práticas das empresas de Turismo de Natureza; 21. Fazer relatórios e preencher formulários para informação e avaliação da atividade; 22. Registrar e sistematizar a avaliação dos participantes em relação à qualidade do serviço; 23. Avaliar a atividade e ajustá-la com vista a melhorar a prestação do serviço; 24. Realizar tarefas de gestão e manutenção de instalações e equipamentos.

Saberes-Ser

1. Identificar-se com os objetivos e a cultura da empresa, agindo em função dos diferentes contextos de trabalho; 2. Agir em função de princípios éticos e deontológicos, respeitando o âmbito e os limites da sua atuação profissional; 3. Demonstrar criatividade para a criação de produtos atrativos para os clientes; 4. Agir de forma autónoma assumindo a responsabilidade e segurança como valores e fatores de qualidade; 5. Demonstrar uma postura firme, segura e inspiradora de confiança; 6. Comunicar de forma clara e assertiva com diferentes interlocutores; 7. Demonstrar capacidade de observação do cliente, ajustando a sua intervenção em função das necessidades de bem-estar do mesmo; 8. Demonstrar adaptabilidade a circunstâncias de mudança; 9. Tomar decisões adequadas em situações imprevistas; 10. Decidir sobre as soluções adequadas para a resolução de conflitos e problemas; 11. Demonstrar rigor e responsabilidade no cumprimento das regras e procedimentos organizacionais; 12. Manifestar empatia e respeito; 13. Facilitar o relacionamento interpessoal a nível interno e externo à empresa; 14. Gerir e motivar equipas de trabalho; 15. Priorizar objetivos e trabalhar sob pressão de prazos; 16. Motivar os clientes para a aquisição dos serviços da empresa; 17. Liderar e animar grupos revelando simpatia, disponibilidade e assertividade; 18. Demonstrar capacidade de reflexão crítica sobre a atividade profissional numa ótica de desenvolvimento e melhoria contínua das suas competências profissionais; 19. Assumir e aprofundar, com gosto e brio, a polivalência requerida pela profissão; 20. Cuidar da sua apresentação pessoal.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Língua Inglesa	75	50	3
		Língua Portuguesa	75	50	3
		Relações Interpessoais	75	50	3
		Sub-Total	225	150	9
Tecnológica	Turismo e Lazer	Tecnologias de Informação e Comunicação	75	50	3
		Língua Inglesa aplicada ao Turismo de Ar Livre.	38	25	1,5
		Turismo	75	50	3
		Marketing Turístico	75	50	3
		Turismo de Ar Livre — Enquadramento, Produtos e Serviços.	75	50	3
		Territórios de Turismo de Ar Livre — Interpretação da Paisagem.	75	50	3
		Territórios de Turismo de Ar Livre — Interpretação do Património.	75	50	3
		Áreas Protegidas	38	25	1,5
		Planeamento e Gestão de Programas de Turismo de Ar Livre.	38	25	1,5
		Promoção da Saúde e Fisiologia em Ambientes de Ar Livre.	75	50	3
		Noções Básicas de Socorrismo	75	50	3
		Gestão do Risco em Turismo de Ar Livre	75	50	3
		Meteorologia em Turismo de Ar Livre	38	25	1,5
		Cartografia e Orientação em Turismo de Ar Livre.	75	50	3
		Jogos em Turismo de Ar Livre.	38	25	1,5
		Caminhadas e outras Atividades Pedestres	75	50	3
		Passeios e Atividades em Bicicleta	75	50	3
		Bolsa A.	150	100	6
		Bolsa B — Língua Estrangeira II aplicada ao Turismo de Ar Livre.	38	25	1,5
			Sub-Total	1278	850

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Em contexto de trabalho		Formação Prática em Contexto de Trabalho (Está- gio).	465	465	18
		Total	1968	1465	78

Notas:

Para obter a qualificação de Técnico/a Especialista em Turismo de Ar Livre deverão ser realizadas 100 horas da Bolsa A da Bolsa de UFCD e 25 horas da Bolsa B da Bolsa de UFCD, de acordo com o respetivo referencial de formação constante no Catálogo Nacional de Qualificações.

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Programa Adicional de Formação (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas, Línguas e Comunicação.	Língua Portuguesa	75	50	3
		Língua Inglesa	75	50	3
Tecnológica	Ciências Básicas e Tecnologias	Integração Social e Cultural	75	50	3
		Geografia	38	25	1,5
		Atendimento e Vendas	38	25	1,5
		Regras e Protocolo Empresarial	38	25	1,5
		Iniciativa Empresarial e Empreendedorismo	38	25	1,5
		Total	377	250	15

a) Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, os formandos aí referidos, que não sejam titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS;

b) A conclusão com aproveitamento do CET, acrescido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos abrangidos pelo artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 120;

Na inscrição em simultâneo no curso: 240.

207417798

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Declaração n.º 259/2013

Considerando que Armando José Soares da Costa, Tenente-Coronel da Guarda Nacional Republicana desempenhou de 16 de agosto de 2010 a 5 de março de 2012, em comissão de serviço na Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), em regime de acumulação de funções, os cargos de Chefe de Divisão de Análise e Pesquisa de Informações e de Chefe da Unidade Central de Investigação e Fiscalização, tendo sido elaborado, em resultado do seu desempenho, um *Louvor* pelo Inspetor-Geral à data do exercício das citadas funções, Dr. António Nunes;

Considerando que se tornou necessário submeter o mencionado *Louvor* à apreciação de outros órgãos da administração pública, e que por razões de pendência documental, o mesmo não foi posteriormente enviado para publicação em Diário República;

Reconhece-se, que importa tornar agora público o merecido *Louvor*, pelos serviços prestados pelo Tenente-Coronel Armando José Soares da Costa nesta Autoridade.

«Louvor

O Tenente-Coronel Armando José Soares da Costa demonstrou elevado nível de profissionalismo enquanto esteve ao serviço da ASAE, mormente pelas funções desempenhadas na qualidade de

Inspetor Chefe da Unidade Central de Investigação e Fiscalização, destacando-se nas ações de combate ao jogo ilícito, abate clandestino, à usurpação de direitos de autor, contrafação e uso ilegal de marca.

Designado em comissão de serviço em agosto de 2010 à Guarda Nacional Republicana, para o desempenho de funções na área das informações, ao nível Direção da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, soube com inegável competência, mesmo quando acumulou diversos cargos de dirigentes, transmitir os vastos conhecimentos que detêm na área da segurança pública, seja ao nível da investigação seja ao nível das intervenções táticas, logrando conciliar, uma vez mais, estas novas e exigentes funções com as atividades que já vinha desenvolvendo, tendo superado os desafios com que se deparou.

O seu trato cordial com superiores e colegas, o seu caráter, lealdade e disciplina, qualidades relevadas nas operações que planeou e executou, quer ao nível das informações (orientação do esforço de pesquisa, definição de prioridades, estabelecimento de procedimentos de segurança e prospeção de atividades emergentes economicamente condenáveis) quer ao nível da atuação própria de um Órgão de Polícia Criminal (operações de elevada complexidade, risco físico, envolvendo meios e competências técnicas muito além do que é comumente exigível) permitiram-lhe granjear a consideração e admiração de todos que com ele serviram nas Unidades, que diligentemente dirigiu.

No âmbito da proficiente gestão dos meios dos recursos que lhe estavam alocados, evidenciou-se na realização de trabalhos, relatórios, propostas e estudos profissionais tendentes ao aperfeiçoamento do serviço de segurança pública, documentos de grande valor no âmbito do apoio ao processo de tomadas de decisão, o que o tornou prestimoso colaborador da estrutura dirigente da ASAE, revelando-se digno, para a ocupação de cargos dirigentes de nível superior aos até agora exercidos, com especial ênfase nas estruturas policiais.

O seu sentido de responsabilidade, dedicação e profissionalismo permitiram a consecução com sucesso das tarefas que lhe foram confiadas, contribuindo também deste modo para o prestígio da ASAE e, concomitantemente, para a força de segurança a que pertence.

Pelo supra exposto e atendendo a que por razões de índole profissional deixa agora este Órgão de Polícia Criminal considera-se de manifesta justiça que enaltecidos, através de público louvor, os serviços por si prestados nesta Autoridade em prol da causa pública.

25 de julho de 2012. — O Inspetor-Geral, *António Nunes.*»

13 de novembro de 2013. — O Inspetor-Geral, *Pedro Portugal Gaspar.*

207407178